



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 57, de 09 de outubro de 2020.

Dispõe sobre o novo Plano de Equacionamento para o SGP-PREV diante do déficit atuarial do SGP-PREV, apurado na reavaliação atuarial data base 31/12/2019.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A título de conhecimento, como a reavaliação atuarial data base 31/12/2019, resultou em um superávit de R\$ 32.360.228,77 e, levando-se em conta o saldo do plano de amortização vigente em Lei, no valor de R\$ 235.245.686,89, faz-se necessário estabelecer um novo plano de equacionamento no valor de R\$ 202.885.458,12, para se promover o equacionamento do déficit atuarial apurado por meio do financiamento por prazo fixo de 35 anos e aplicação de aportes periódicos mensais de recursos por parte do Ente ao SGP PREV, que resulte o valor de aporte anual de acordo com a tabela abaixo:

Ano	Saldo devedor	Juros	Aporte Anual	Parcela sobre a folha
2020	R\$202.885.458,12	R\$11.889.087,85	R\$4.992.477,95	21,57%
2021	R\$209.782.068,02	R\$12.293.229,19	R\$5.566.152,38	23,39%
2022	R\$216.509.144,83	R\$12.687.435,89	R\$8.458.290,59	34,58%
2023	R\$220.738.290,12	R\$12.935.263,80	R\$15.429.457,57	61,35%
2024	R\$218.244.096,36	R\$12.789.104,05	R\$15.429.457,57	59,67%
2025	R\$215.603.742,84	R\$12.634.379,33	R\$15.429.457,57	58,04%
2026	R\$212.808.664,60	R\$12.470.587,75	R\$15.429.457,57	56,45%
2027	R\$209.849.794,78	R\$12.297.197,97	R\$15.429.457,57	54,91%
2028	R\$206.717.535,18	R\$12.113.647,56	R\$15.429.457,57	53,41%
2029	R\$203.401.725,18	R\$11.919.341,10	R\$15.429.457,57	51,95%
2030	R\$199.891.608,70	R\$11.713.648,27	R\$15.429.457,57	50,53%
2031	R\$196.175.799,41	R\$11.495.901,85	R\$15.429.457,57	49,14%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Ano	Saldo devedor	Juros	Aporte Anual	Parcela sobre a folha
2032	R\$192.242.243,68	R\$11.265.395,48	R\$15.429.457,57	47,80%
2033	R\$188.078.181,60	R\$11.021.381,44	R\$15.429.457,57	46,49%
2034	R\$183.670.105,47	R\$10.763.068,18	R\$15.429.457,57	45,22%
2035	R\$179.003.716,08	R\$10.489.617,76	R\$15.429.457,57	43,98%
2036	R\$174.063.876,28	R\$10.200.143,15	R\$15.429.457,57	42,78%
2037	R\$168.834.561,86	R\$9.893.705,33	R\$15.429.457,57	41,61%
2038	R\$163.298.809,62	R\$9.569.310,24	R\$15.429.457,57	40,47%
2039	R\$157.438.662,30	R\$9.225.905,61	R\$15.429.457,57	39,37%
2040	R\$151.235.110,34	R\$8.862.377,47	R\$15.429.457,57	38,29%
2041	R\$144.668.030,24	R\$8.477.546,57	R\$15.429.457,57	37,24%
2042	R\$137.716.119,24	R\$8.070.164,59	R\$15.429.457,57	36,23%
2043	R\$130.356.826,26	R\$7.638.910,02	R\$15.429.457,57	35,23%
2044	R\$122.566.278,71	R\$7.182.383,93	R\$15.429.457,57	34,27%
2045	R\$114.319.205,08	R\$6.699.105,42	R\$15.429.457,57	33,33%
2046	R\$105.588.852,93	R\$6.187.506,78	R\$15.429.457,57	32,42%
2047	R\$96.346.902,14	R\$5.645.928,47	R\$15.429.457,57	31,54%
2048	R\$86.563.373,04	R\$5.072.613,66	R\$15.429.457,57	30,67%
2049	R\$76.206.529,13	R\$4.465.702,61	R\$15.429.457,57	29,84%
2050	R\$65.242.774,17	R\$3.823.226,57	R\$15.429.457,57	29,02%
2051	R\$53.636.543,17	R\$3.143.101,43	R\$15.429.457,57	28,23%
2052	R\$41.350.187,04	R\$2.423.120,96	R\$15.429.457,57	27,45%
2053	R\$28.343.850,43	R\$1.660.949,64	R\$15.429.457,57	26,70%
2054	R\$14.575.342,50	R\$854.115,07	R\$15.429.457,57	25,97%
2055	R\$ 0,00			

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 09 de outubro de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal